



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO Nº 1.04806/2021.
Referente ao Processo Administrativo nº 004806/2021.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO E A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTELO, UMA CAMINHONETE ABERTA, CABINE DUPLA, MARCA CHEVROLET, MODELO S10LSDD4, PLACA QRE4J78, COR BRANCA, ANO 2019.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 14.830.853.0001-65, e endereço à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 574, Bairro Centro, Castelo-ES, CEP.: 29.360-000, representada pela Sr^a MARCELA NAGEL STOV, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3.070-712/ES, CPF nº 128.615.647-50, residente e domiciliada à Rua Antônio Jubini, nº 96, Edifício Maria das Dores Jubini, Apto. Nº 402, Bairro Santo Andrezinho, Castelo/ES, CEP 29.360-000, aqui denominada simplesmente **PERMITENTE**, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CASTELO**, com sede na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº. 103, Centro, Castelo – ES, CEP.: 29.360-000 inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.638/0001-39, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **JOÃO PAULO SILVA NALI**, brasileiro, solteiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 102.235.697-63, RG sob o nº 1.867-520 SSP/ES, residente e domiciliado na Rua Dr. Gastão Correia de Lima, nº 213, Bairro Centro, nesta cidade de Castelo-ES, doravante denominado **PERMISSIONÁRIO**, celebram, de comum acordo, o presente Termo de Permissão de Uso, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93 e do Processo Administrativo nº 004806/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Neste ato, o PERMITENTE formaliza à PERMISSIONÁRIA a administração, uso, conservação e demais responsabilidades e despesas de manutenção oriundas do veículo recebido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A PERMISSIONÁRIA, por este instrumento e na melhor forma do direito declara aceitar o aludido veículo para uso da Secretaria Municipal de Administração, e/ou demais órgãos, ressalvando o uso exclusivo da Prefeitura Municipal de Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente cessão condiciona as seguintes obrigações:

I – Para o PERMISSIONÁRIO:

- usar o veículo ora entregue adequadamente, sempre conduzido por pessoa habilitada, com rigor, sua finalidade, capacidade, bem como conservá-lo como se seu fosse, devendo mantê-lo em perfeito estado de conservação e funcionamento, usando, inclusive, a identificação oficial no veículo;
- mandar fazer, às suas expensas exclusivas, nas épocas certas e por pessoas especializadas, a manutenção que se fizerem necessárias e, também, a responder pelas despesas com combustível, pagamento de taxas, multas, licenciamento e seguro;
- responsabilizar-se, em caso de dano ao bem, por sua integral reparação, ou, em caso de sua destruição total, pelo pagamento do preço atualizado;
- na eventualidade de furto ou roubo do veículo, efetuar a substituição por outro com as mesmas características e em iguais condições de conservação e funcionamento;
- responder civilmente pelos danos que, em função da utilização do bem, causar a terceiros durante a vigência deste Termo;
- utilizar o veículo acima mencionado exclusivamente em serviço, no interesse da Administração Pública;
- na eventualidade de o PERMITENTE solicitar a devolução do veículo, devolvê-lo de imediato em perfeito estado de conservação e funcionamento, sendo rescindido automaticamente o referido Termo de Permissão de Uso.

II – Para a PERMITENTE:

- entregar o bem devidamente registrado junto ao DETRAN-ES;
- realizar Relatório de Vistoria do veículo entregue, evidenciando em que estado se encontra, bem como o valor de mercado, no momento da entrega e no momento da restituição;

CLÁUSULA TERCEIRA – Verificado o descumprimento de quaisquer das condições mencionadas neste instrumento, serão fixadas as responsabilidades decorrentes dos fatos apurados, resguardados os imperativos legais e os preceitos da hierarquia funcional.

CLÁUSULA QUARTA – Este Termo de Permissão de Uso vigorará por 01 (um) ano, podendo ser rescindido de imediato conforme o interesse e a necessidade do PERMITENTE, contados a partir da data de sua assinatura, e seus efeitos jurídicos dar-se-ão a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTELO-ES

PARÁGRAFO ÚNICO – Transcorrido o prazo estipulado nesta Cláusula, a PERMISSIONÁRIA se compromete a restituir o veículo objeto do ajuste nas mesmas condições em que foi recebido, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso e do decurso do tempo.

Pelo representante do PERMISSIONÁRIO, foi dito que RECEBE o veículo identificado no presente instrumento na forma nele prescrita.

E, por assim se declararem ajustados, assinam PERMITENTE e PERMISSIONÁRIO, por seus representantes legais.

Castelo, ES, 01 de setembro de 2021


MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde
PERMITENTE

MARCELA NAGEL STOV
Secretária Municipal de Saúde
Castelo/ES


JOÃO PAULO SILVA NALI
Prefeito Municipal de Castelo-ES
PERMISSIONÁRIO